



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

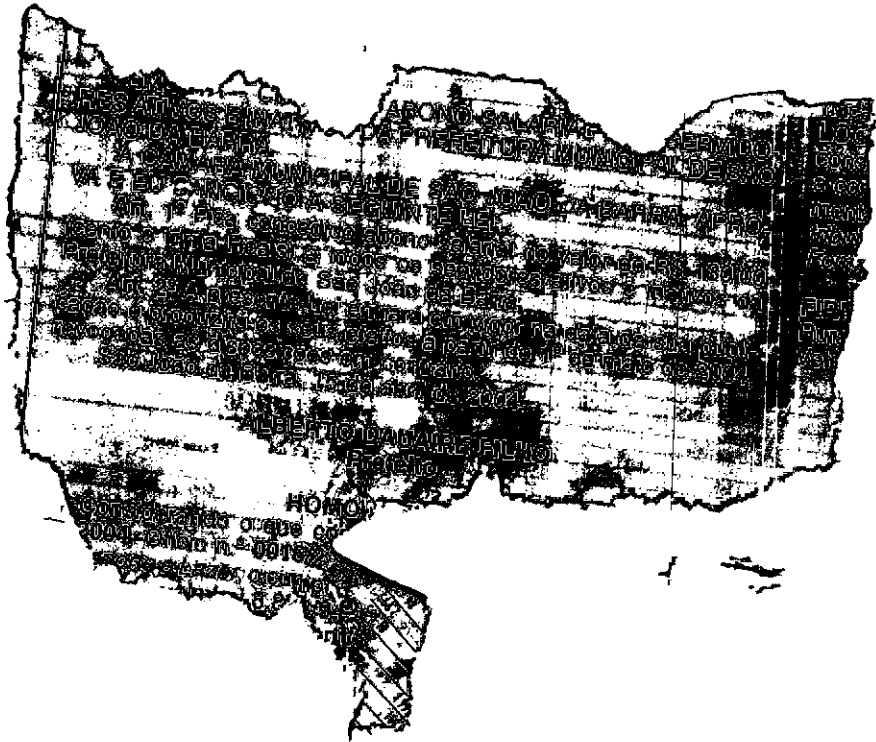
Exercício de 2004

Assunto Concede Aumento Salarial aos Servidores
Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de
São João da Barra

Ante-Projeto de Lei Nº 009/2004

LCR
PARECER

2ª
JUSTIÇA





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 009/2004

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

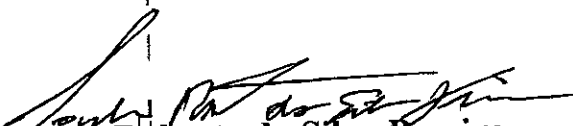
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica concedido o abono salarial no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Art. 2º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzira os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2004


Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 009/2004

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 21/03/04
 Presidente

São João da Barra, 29 de março de 2004

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 009/2004
 Comissão de Justiça e Redação
 Em 21/03/04
 Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 009/2004 que trata da concessão de abono salarial a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra, e que seja submetida à apreciação e conseqüente aprovação pelos Ilustres vereadores em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

O pedido está em consonância com as normas legais vigentes e as despesas decorrentes estão previstas na Lei de Meios do exercício de 2004. O valor do abono está em consonância e dentro dos limites da Lei Complementar n.º 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justifica-se a aprovação da presente matéria para que se possa corrigir os salários dos servidores, obedecidos os limites legais e dentro das disponibilidades orçamentária e financeira da Prefeitura.

A matéria foi exaustivamente tratada pela Prefeitura junto com o Sindicato dos Servidores Municipais e Vereadores e o valor do abono é fruto do consenso. O abono que ora podemos conceder significa ganho real porque o salário base vai de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um Reais) para R\$ 411,00 (quatrocentos e onze Reais), correspondendo a um percentual aproximado de 46,5%.

Sem mais, na expectativa da aprovação da presente matéria de grande interesse para os servidores municipais, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.ª e a seus pares os protestos de alta estima e real apreço.

Atenciosamente,

APROVADO
25/03/04
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

2ª Discussão
 Em 19/03/04
 Presidente

ALBERTO DAUAIRE FILHO
 Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 03/04 Fls. 017
 Livro 01 Data 30/03/04

AO EXMº SR
 CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Func. Encarregado

Francisco Barbosa
 Francisco Barbosa

Arildo A. dos Santos
Desou eufico
Jan 35 de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 009/ 2004

EMENTA – CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta Reais) a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra.
- Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 29 de março de 2004.


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO Ante- Projeto de Lei 009/2004

1º Discussão
Em 21/04/04
Presidente

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 009/2004, de autoria do Poder Executivo que concede abono salarial aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra, vem oferecer Parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em epigrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2004

2º Discussão
Em 26/04/04
Presidente

APROVADO
20/04/04
Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Justiça e redação

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos
Relator Justiça e Redação

Ary Florêncio do Amaral
Ary Florêncio do Amaral
Membro Justiça Redação

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista
Presidente Finança e Orçamento

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Amaro Elio de Souza Ribeiro
Relator Finança e Orçamento

José Amaro Martins de Souza
José Amaro Martins de Souza
Membro Finança e Orçamento

APROVADO
26/04/04
Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente

SÃO JOÃO DA BARRA